



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 658 DE 22 DE JUNHO DE 1.976

AUTORIZA A DEMOLIÇÃO, CONSTRUÇÃO E ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O PROPRIETÁRIO DA CASA RESIDENCIAL QUE SE ENCONTRA NO LEITO DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA GOVERNADOR JUSCELINO, PROXIMO A CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO MATIPÓ. E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Matipó, por seus representantes de-  
toa, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó, autoriza-  
da a demolir a casa residencial do senhor José Advento de Fausto, situa-  
da na rua Bernardo Torres, que se acha localizada no prolongamento da A-  
venida Governador Juscelino que liga com a Rua Bernardo Torres, nesta ci-  
dade, nas proximidades da construção da ponte sobre o rio Matipó.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a assinar convênio  
com o proprietário para demolição da casa, retirada do material e a con-  
strução de uma nova casa, na mesma rua, e fornecer a documentação da nova  
casa construída em nome do proprietário.

Art. 3º - Para atender ás despesas decorrentes desta Lei,  
fica o Prefeito autorizado a abrir por, decreto o Crédito Especial neces-  
sário, até a importância de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei  
entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 22 de junho de 1.976

---

Dr. Alberone José de Paiva  
PREFEITO MUNICIPAL